



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 139/2021

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 139/2021.

A EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 139/2021 PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Dispõe sobre proibição de municipalização ou adesão de regime de coabitação das turmas do 6º ao 9º ano de todas as escolas estaduais do município de Formiga, sem aprovação da comunidade escolar, e dá outras providências.

O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 139/2021 PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga proibido de realizar a municipalização ou aderir ao regime de coabitação das turmas do 6º ao 9º ano de todas as escolas estaduais do município de Formiga sem aprovação, por maioria absoluta, dos membros da comunidade escolar da referida Escola Estadual em deliberação realizada em assembleia geral.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda tem por objetivo incluir dentre a proibição de municipalização ou adesão ao regime de coabitação das turmas do 6º ao 9º de todas as escolas estaduais do município de Formiga, sem aprovação, por maioria absoluta, dos membros da comunidade escolar da referida Escola Estadual em deliberação realizada em assembleia geral.

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2021.

Flávio Santos do Couto
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto
Vereador

Cid Corrêa Mesquita
Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Vereador